

EDITAL Nº 17/2023 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV SELEÇÃO DE RESIDENTES

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e a Coordenação Institucional do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFV tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de **Residentes Bolsistas e Voluntários**, destinada a estudantes dos cursos de licenciaturas que integram o projeto institucional em desenvolvimento, com o objetivo de composição dos núcleos.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Também é sua finalidade:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Programa é regido pela Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf

3. NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E BOLSAS

3.1 Os candidatos classificados serão contatados para verificação da possibilidade de ingresso imediato.

3.2 Eventuais vagas de bolsistas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas, prioritariamente, pelos participantes voluntários que já compõem os núcleos.

3.2.1 Nos núcleos em que os voluntários já participantes assumirem as bolsas vagas, os classificados neste edital serão chamados a ocupar a vaga de voluntário, respeitada a ordem de classificação.

3.2.2 Se o núcleo não tiver voluntários e houver a vacância, os classificados neste edital serão chamados a ocupar a vaga de bolsista.

3.2.3 Os classificados neste edital, que ingressarem como voluntários, poderão assumir bolsa desde que não haja nenhum outro voluntário anterior ao seu ingresso.

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente indicada pelo residente, se convocado a assumir a vaga de residente bolsista.

3.4 Para integrar o Programa Residência Pedagógica (bolsista ou voluntário), é **obrigatório** estar cadastrado e manter atualizado o currículo, no qual deve-se informar o curso e a Instituição de Ensino, na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

3.5 É vedado, ao bolsista, acumular recebimento de outras bolsas concedidas por instituição pública, exceto nos casos previstos pela UFV.

3.6 É vedado, ao bolsista, receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores e docentes orientadores.

3.7 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Parágrafo Único: A instituição participante não poderá impor restrições aos estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.5.

3.8 Para cada **Núcleo de Residência Pedagógica**, poderão se inscrever os **licenciandos dos cursos a seguir**:

Campus	Cursos de licenciatura de origem	Núcleo de Residência
Viçosa	Dança	Artes - V
Florestal	Biologia F	Biologia - F
Viçosa	Educação Física V	Educação Física - V
Florestal		Educação Física - F
Viçosa	História	História - V
Viçosa	Interdisciplinar Física e Química - V	Interdisciplinar Física e Química - V
Florestal	Física, Química, Matemática	Interdisciplinar Física, Química, Matemática - F
Viçosa	Matemática	Matemática - V
Viçosa	Pedagogia	Pedagogia - V

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Documentos necessários para inscrição:

- Ficha de Inscrição de Residente (ANEXO I) disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-e-II-Residente-2022-3.docx>
- Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;
- Carta de Motivação (ANEXO II) disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-e-II-Residente-2022-3.docx>
- Currículo na Plataforma Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> (enviar em PDF).

4.2 Período: **de 24 de novembro a 07 de dezembro de 2023, até às 12 horas.**

4.3 Os documentos devem ser enviados, até às **12h do dia 07 de dezembro de 2023**, para os seguintes **endereços eletrônicos**, de acordo com o núcleo ao qual o candidato se adequa:

Campus	Núcleo de Residência	Contato
Viçosa	Artes - V	rosana.pimenta@ufv.br
Florestal	Biologia - F	t.mendonca@ufv.br
Viçosa	Educação Física - V	andersonbaia@ufv.br E jairopaixao@ufv.br

Campus	Núcleo de Residência	Contato
Florestal	Educação Física - F	marcilia.silva@ufv.br
Viçosa	História - V	ionasqueiroz@ufv.br
Viçosa	Interdisciplinar Física e Química - V	aparecida.silva@ufv.br
Florestal	Interdisciplinar Física, Química, Matemática - F	dani.nicolau@ufv.br
Viçosa	Matemática - V	caroline.passos@ufv.br
Viçosa	Pedagogia	rmello@ufv.br

4.4 A UFV não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.5 A inscrição deverá ser confirmada, por e-mail, pelo Docente Orientador do Núcleo para o qual o candidato enviou a documentação da inscrição.

4.6 Informações:

Residência Pedagógica UFV – *E-mail*: residenciapedagogica@ufv.br

5. DOS REQUISITOS PARA O RESIDENTE

São **requisitos mínimos** para a atuação de voluntários e bolsistas residentes:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFV referente ao núcleo de residência, conforme definido no item 3.8 deste Edital;
- b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFV;
- c. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso;
- d. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (sessenta);
- e. Ter disponibilidade de, pelo menos, 25 horas mensais e/ou 08 horas semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- f. Posteriormente, firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), caso assumira bolsa.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE OU VOLUNTÁRIO

6.1 Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

6.2 Elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a).

6.3 Participar, preferencialmente, de dois terços do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

6.4 Cumprir a carga horária de cada módulo ou seguimento do Núcleo composta de:

6.4.1 preparação da equipe; estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de relatório do residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a); avaliação da experiência; entre outras atividades;

6.4.2 elaboração de planos de aula;

6.4.3 regências com acompanhamento do(a) preceptor(a) conforme previsto no projeto do Núcleo;

6.5 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

6.6 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

6.7 Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao(a) preceptor(a), ao(a) docente orientador(a), à coordenação institucional, ou à CAPES.

6.8 Cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6.9 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura; trancamento de matrícula; mudança de curso; motivo de saúde; aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor; vínculo empregatício; e nomeação em concurso público.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1 A seleção será realizada pela coordenação do núcleo de residência, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional do Programa e da PRE.

7.2 A seleção consistirá na análise do Histórico Escolar – Coeficiente de Rendimento (enviado junto com a ficha de inscrição – Anexo I) e da avaliação da

Carta de Motivação (100 pontos – Anexo II) Anexos I e II disponíveis no link <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-e-II-Residente-2022-3.docx>. A nota final será obtida pela média aritmética das duas notas.

7.3 Licenciandos em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, **atestada pelo Serviço de Bolsa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) da UFV**, terão acréscimo de 1,0 ponto na nota final deste processo de seleção.

7.4 Em caso de empate, terão prioridade:

- a. Licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;
- b. Licenciandos com menor número de abandono em disciplinas;
- c. Licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.5 O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 12 de dezembro de 2023, após às 14 horas.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, protocolados até às **12h do dia 13 de dezembro de 2023**, serão acolhidos pelo **mesmo canal de inscrição** (on-line do seu Núcleo) e serão analisados pela Comissão de Seleção.

8.2 O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 14 de dezembro de 2023.**

9. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	24 de novembro a 07 de dezembro de 2023
Seleção dos candidatos	08 a 11 de dezembro de 2023
Resultado preliminar	12 de dezembro de 2023
Protocolo de recursos	Até 12 horas de 13 de dezembro de 2023
Resultado final	14 de dezembro de 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas da Residência Pedagógica, os classificados, quando convocados a assumir as vagas de bolsista, deverão apresentar, ao(à) respectivo(a) Docente Orientador(a), os seguintes documentos:

- a. Estar cursando disciplina(s) do curso para efetivação de registro no Núcleo;

b. Cadastrar e atualizar currículo na Plataforma da Educação Básica, em: <https://freire.capes.gov.br/portal/>

c. Termo de Compromisso, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) <https://scba.capes.gov.br/>, da CAPES;

d. Cópia do documento de identidade;

e. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão do banco, cópia do cabeçalho de um extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

f. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

10.2 O prazo de validade deste Edital será de 02 meses a partir da sua divulgação.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 23 de novembro de 2023.

Esther Giacomini Silva

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE

1. **Nome:** (sem abreviação) _____

2. **Matrícula:** _____

3. **CPF:** _____

4. **Licenciando do curso:** _____

5. **Campus:** Florestal - F Viçosa - V

6. **Início no curso:** ___/___/___

7. **Telefone(s):** _____

8. **E-mail(s): da UFV (obrigatório)** _____

outro e-mail (opcional): _____

9. **Núcleo de Residência pretendido:** _____

10. **Cursei 50% ou mais da carga horária total do curso, ou estarei cursando o 5º período quando da retomada das aulas na UFV:**

Sim Não

11. **Sou estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica** (cadastrado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PCD):

Sim Não

12. **Tenho interesse de participação da Residência Pedagógica-UFV como voluntário, caso não me classifique para a obtenção da bolsa:**

Sim Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Pró-Reitoria de Ensino



Universidade Federal de Viçosa

Coordenação Institucional da Residência Pedagógica

Pró-Reitoria de Ensino – UFV - Viçosa, MG – 36570-900 – Tel. (31) 3612-2716 – E-mail: residenciapedagogica@ufv.br

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

No espaço a seguir, escreva sua Carta de Motivação para participar da Residência Pedagógica-UFV 2022, como Bolsista Residente. Considere, ao menos, escrever: sua apresentação; seu interesse pela licenciatura; motivos pelos quais a Residência Pedagógica poderá acrescentar à sua formação; suas qualificações para participar da Residência Pedagógica; outros elementos que julgar serem importantes. Sugere-se não exceder o limite de uma página.

Nome do candidato: _____

_____, ____ de _____ de 202__.